



HOMOLOGO

14/01/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Município Urupá /RO	
Relator Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes		
Processo n. 107/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 052/20	Aprovação 17/12/2020

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de Urupá, por meio de Requerimento protocolado neste Conselho Estadual de Educação em 24.09.18, requereu Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela, de Urupá, para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e, ainda, convalidação de estudos dos alunos, originando o Processo n. 107/18-CEE/RO.

A EMEIF Nova Estrela está situada na Linha 16, Setor Martim Pescador, Distrito de Nova Aliança, no município de Urupá/RO. Foi criada pelo Decreto n. 386/82, de 10 de agosto de 1982, com a oferta do Ensino Fundamental. Iniciou suas atividades escolares em 1982 pelo Decreto n. 026/2018, teve sua denominação alterada para Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, passando a oferecer a etapa Educação Infantil - Pré-Escolar I e II.

Os últimos Atos de regularização da Escola emitidos pelo Conselho Estadual de Educação foram o Parecer CEE/RO/CEB n. 017/14 e a Resolução CEE/RO/CEB n. 108/14, esta última publicada em 26.06.14, que concederam, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e deu outras providências.

A mantenedora encaminhou os documentos relacionados nos Anexos I e II, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na Instrução Técnica da Assessoria e na Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n. 037/01-CEE/RO, segue a análise dos seguintes aspectos:

14/01/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Físico

O prédio escolar é próprio, construído para fins escolares, em alvenaria, com total de área construída de 671,93m². A edificação é composta por três blocos, com as seguintes dependências: bloco 01: duas salas de aula; uma cozinha; um refeitório; dois blocos de banheiros para os alunos, masculino e feminino, contendo em cada um, dois banheiros convencionais e um com acessibilidade; bloco 02: três salas de aula; uma sala de biblioteca; um pátio coberto; bloco 03: uma sala para os professores, com dois banheiros internos, masculino e feminino; uma sala de recursos para (AEE) e uma sala conjugada para direção e supervisão escolar.

Consta nos autos Relatório assinado pela Direção da Escola, registrando a falta de uma quadra poliesportiva, sala de informática, laboratório de Ciências e um auditório, enfatizando que a falta desses ambientes, prejudica o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.

No Laudo Técnico do Engenheiro Civil constam registros de que as salas de aula possuem pouca ventilação e iluminação, há gotejamento na maioria dos ambientes, os banheiros dos alunos encontram-se com descargas quebradas, com as pias, esquadrias, piso, pintura e revestimento precisando de manutenção, nos banheiros com acessibilidade não foram colocadas as barras de segurança e no pátio coberto as cerâmicas estão se desprendendo gradativamente.

Quanto ao funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas, o Laudo Técnico do Engenheiro Civil informa que estão em condições razoáveis, pois há lâmpadas que não funcionam, principalmente dentro das salas de aula, que devem ser ambientes devidamente iluminados, pretendendo maior êxito no aprendizado. As instalações hidráulicas também estão em condições razoáveis, devido às condições dos banheiros dos alunos como foi citado anteriormente, o banheiro possui alguns problemas relevantes, no mais tudo está correto.

Na conclusão do Laudo consta:

“a Escola Nova Estrela está parcialmente em condições razoáveis para atender seus alunos e professores, não possui problemas estruturais que comprometam a estabilidade e solidez da edificação, porém possui algumas patologias construtivas e problemas adquiridos devido à ação do tempo citadas anteriormente que podem comprometer a segurança e o conforto de seus alunos e funcionários, principalmente no que diz respeito ao revestimento cerâmico do pátio que se encontra, em parte, deteriorado trazendo riscos aos seus usuários, sendo necessárias algumas medidas construtivas para saná-las”.

Mediante as considerações descritas no Laudo Técnico do Engenheiro Civil se faz necessário que a mantenedora providencie, com urgência, os reparos na edificação do prédio escolar, nos banheiros e no sistema de iluminação das dependências da escola.

No Alvará da Licença Sanitária não consta informações de restrição para o funcionamento da instituição de ensino.



14/01/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Segundo o Laudo Técnico do Setor de Inspeção Escolar, os equipamentos e mobiliário atendem e estão adequados à clientela estudantil das etapas de ensino oferecidas e encontram-se em bom estado de conservação.

Foi encaminhada a relação discriminativa dos equipamentos e mobiliário existentes na escola.

Administrativo

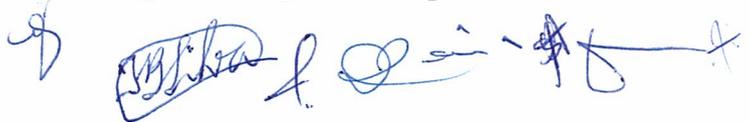
A Escola funciona nos turnos, matutino e vespertino, com oferta da Educação Infantil, Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano. Atualmente possui uma clientela composta por 144 alunos assim distribuídos: 17 no Pré-Escolar I; 11 no Pré-Escolar II; 07 no 1º ano; 09 no 2º ano; 13 no 3º ano; 22 no 4º ano; 17 no 5º ano; 24 no 6º ano; 13 no 7º ano; 05 no 8º ano e 06 no 9º ano.

O corpo técnico e administrativo conta com os seguintes profissionais: uma diretora licenciada em Educação Física, pós-graduada com especialização em Administração em Gestão, Supervisão, Orientação, Coordenação e Inspeção Escolar; uma supervisora escolar licenciada em Letras, pós-graduada com especialização em Gestão, Supervisão e Orientação com ênfase em Psicologia; uma merendeira; duas zeladoras e um motorista.

Observou-se na composição da equipe técnica, a ausência de profissional na função de orientação educacional e também não foi informado como está sendo realizado este serviço na escola, pois na estrutura organizacional da escola contida no Regimento Escolar, consta dessa função e suas atribuições.

O corpo docente está composto pelos seguintes profissionais: cinco professoras licenciadas em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lecionando para as turmas do Pré-Escolar e do 1º ao 5º ano, sendo que duas delas prestam atendimento para as turmas do Pré-Escolar I e II e 1º e 2º ano, no mesmo turno. No atendimento às turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental constam os professores: uma licenciada em Letras, lecionando Língua Portuguesa; um licenciado em Matemática, lecionando Língua Inglesa; uma licenciada em Pedagogia, lecionando Educação Física; um licenciado em Matemática, lecionando Geografia e História; uma licenciada em Ciências Biológicas, lecionando Ciências; um licenciado em Física, pós-graduado em Matemática, lecionando Matemática e um licenciado em Pedagogia, lecionando Arte, Sociologia e Ensino Religioso.

No quadro especificado acima, não há profissional lotado na sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE. No corpo docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental, observou-se a existência de profissionais lecionando componentes curriculares fora de sua área de formação, como História, Geografia, Língua Inglesa, Educação Física, Arte e Sociologia. Desta forma, mesmo considerando as dificuldades para o funcionamento da escola, a mantenedora precisa disponibilizar profissionais com



14/01/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

habilitação condizente, visando regularizar o seu quadro de docentes e atender os dispositivos legais, quanto a formação de docentes prevista no art.62, da LDB n. 9394/96, da LDB n. 9394/96, com redação alterada pela Lei n. 13.415, de 2017, haja vista tratar-se de Escola de oferta os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Verificou-se que a Escola realiza a junção das turmas do Pré-Escolar I e II, e 1º e 2º anos, pela necessidade de organização do atendimento das etapas de ensino, em função do espaço físico existente na escola.

De acordo com informações contidas no Laudo Técnico da Inspeção Escolar, a escrituração escolar fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que organiza, atualiza e controla toda a documentação escolar dos alunos. Os diários de classe são físicos, consta controle de previsão de dias letivos de acordo com o calendário escolar, registros de frequência, notas sem rasuras, registro de conteúdos de acordo com os planos de curso, com assinaturas dos professores e supervisão escolar.

Salienta-se que na estrutura organizacional da Escola prevista no Regimento Escolar, os serviços da secretaria escolar ficam sob a responsabilidade da mantenedora através da Secretaria Municipal de Educação.

Em atendimento ao disposto no art. 13, da Resolução n. 037/01-CEE/RO, a mantenedora encaminhou as Declarações de como é realizado o atendimento médico emergencial: funciona em parceria com a SEMUSA, que desenvolve o Projeto Saúde nas Escolas e os alunos são encaminhados para a Unidade de Pronto Atendimento nos casos de emergência; o serviço de orientação nutricional: é realizado em parceria com a profissional nutricionista lotada na SEMEC, que visita a Escola periodicamente para orientar as cozinheiras quanto à manipulação dos alimentos e ainda realiza palestra aos alunos e comunidade com o tema “alimentação e saúde”; o serviço de orientação psicológica ocorre em parceria com a Secretaria de Ação Social, realizado por uma profissional psicóloga, que presta atendimento à Escolar, quando se faz necessário.

A Escola apresentou comprovante das informações cadastradas no Programa Educacenso/2020 com registro no INEP n. 11923473.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola apresenta a identidade, concepções e sonhos da Instituição de Ensino. Além disso, define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental da Escola, bem como sua organização e gestão curricular. Apresenta como Missão:

“oferecer uma educação de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, propiciando o desenvolvimento da criticidade, interatividade, cooperação e responsabilidade para o exercício da cidadania, através de ações e projetos pedagógicos, visando a participação efetiva da comunidade escolar em um ambiente motivador e participativo”.



14/01/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A Escola adota a pedagogia progressista da tendência crítico-social dos conteúdos para o trabalho com os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esta tendência permite ao aluno receber conteúdos que estão perfeitamente adequados à realidade vivida socialmente pelo estudante, ideia esta, assentada na matriz vygotskiana.

No currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental são oferecidos os componentes curriculares da base nacional comum e a parte diversificada integrada pelos Projetos Escolares a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo, como: “Leitura com foco nos gêneros textuais”; “Matemática”; “Alimentação Saudável”; “Indisciplina na Escola”; “Combate às Drogas”; “Dia Nacional ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”; “Semana Mundial do Meio Ambiente”; “Dia do Estudante e Jogos Interescolares Municipais”; “Semana da Pátria e Independência do Brasil”; “Dia Nacional da Consciência Negra” e “Datas Comemorativas”.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, está composta pela Base Nacional Comum, integrada pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática Educação Física, História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Religiosa. A Parte Diversificada integrada com os componentes curriculares Inglês e Educação Financeira.

Apresenta os seguintes indicadores:

Dias letivos anuais: 200;

Carga horária anual: 840 horas;

Dias letivos semanais: 05;

Número de aulas semanais 21;

Número de aulas diárias: 04 dias com 04 aulas e 01 dia com 05 aulas;

Módulo aula: 60 minutos;

Módulo recreio: 15 minutos

Módulo Semanal: 40 semanas.

Verificou-se, que a Matriz Curricular necessita dos seguintes ajustes: correção da nomenclatura base comum nacional, para Base Nacional Comum Curricular; inserir as áreas de conhecimento integrando-as com os componentes curriculares correspondentes, como: linguagens com os componentes curriculares Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física; Matemática; Ciências da Natureza com o componente curricular Ciências; Ciências Humanas com os componentes curriculares História e Geografia e Ensino Religioso.

Salienta-se, que o componente curricular Língua Inglesa deve ser integrado à base nacional comum curricular, em cumprimento aos dispositivos do parágrafo 5º, do art. 26, da LDB n. 9394/96, alterado pela Lei n. 13.415, de 2017. Também que a nomenclatura correta dos componentes curriculares são Arte e Ensino Religioso, conforme está disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, disposta na Resolução CNE/CEB n 7/2010.



14/01/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O sistema de avaliação da aprendizagem é realizado de forma contínua, cumulativa e diagnóstica, assumindo um caráter processual, formativo e participativo, além de ser redimensionadora da ação pedagógica. O resultado da aprendizagem ocorre através de avaliação sistemática e contínua dos trabalhos, pesquisas, experiências, exercícios, leituras e provas escritas. As avaliações são bimestrais e as médias são expressas em notas de 0 (zero) a 10,0 (dez). A média mínima para aprovação em cada componente curricular é 6,0 (seis). Aos alunos com baixo rendimento escolar é oferecido estudos de recuperação final (RF). Para os alunos do 1º e 2º ano a promoção por desempenho é automática em todos os componentes curriculares, desde que seja cumprido 75% de frequência. Além das notas bimestrais os alunos do 1º, 2º e 3º anos são avaliados por fichas individuais de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

O Regimento Escolar foi elaborado conforme os dispositivos da Resolução n. 435/08-CEE/RO, está aprovado e homologado.

Orienta-se a mantenedora, que o Projeto Político Pedagógico precisa ser ajustado ao Regimento Escolar, em relação a realização dos serviços da secretaria escolar.

O acervo bibliográfico da escola é condizente as etapas de ensino oferecidas, possui quantitativo suficiente ao atendimento da clientela, também possui livro de controle e registro de todo o acervo.

O calendário escolar está organizado em consonância com a legislação de ensino vigente, conta com 200 dias letivos para desenvolvimento das atividades educacionais, apresenta previsão dos bimestres, recesso escolar, e demais eventos pedagógicos e administrativos a serem realizados no decorrer do ano letivo de 2020.

Os planos de ação da equipe gestora foram elaborados de forma sistematizada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Os planos de curso dos docentes foram verificados pela equipe do setor de Inspeção Escolar no decorrer da visita "in loco", encontram-se elaborados de forma organizada por componente curricular.

CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, verificou-se que a Instituição de Ensino está parcialmente organizada quanto aos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, pois a instituição em tela necessita de reparos na sua estrutura física, conforme foi apontado no Laudo Técnico do Engenheiro Civil, e a necessidade de providenciar a construção de uma quadra poliesportiva e uma sala de informática, que são de suma importância para a clientela estudantil, haja vista a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. Também, a regularização do seu quadro de docentes do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, lotando profissionais com licenciaturas condizentes para lecionar os componentes curriculares de História, Geografia, Língua Inglesa, Educação Física, Arte e Sociologia, bem como profissional para atuar na função de orientação educacional e na sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE. Porém, deve ser



14/01/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

considerado que se trata de uma escola localizada na zona rural do município, as dificuldades para o seu funcionamento e, principalmente, que o processo pedagógico vem sendo desenvolvido de forma organizada, apesar das situações detectadas, e sua clientela escolar tem sido atendida com prontidão e zelo ao longo dos anos.

Assim, considerando que a mantenedora atendeu a maioria, dos dispositivos dos Anexos I e II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e a Resolução n. 037/01-CEE/RO, somos favoráveis que o pleito seja atendido.

VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

2. Convalide os estudos e os documentos expedidos pela EMEIF Nova Estrela, de Urupá, a partir de 27.06.2018, até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer;

3. Determine à mantenedora que adote as seguintes providências e comprove a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

3.1 Promova os reparos necessários apontados no Laudo Técnico do Engenheiro Civil, na edificação do prédio escolar, no sistema hidráulico dos banheiros e na iluminação dos blocos, bem como, construção de uma quadra poliesportiva e uma sala de informática;

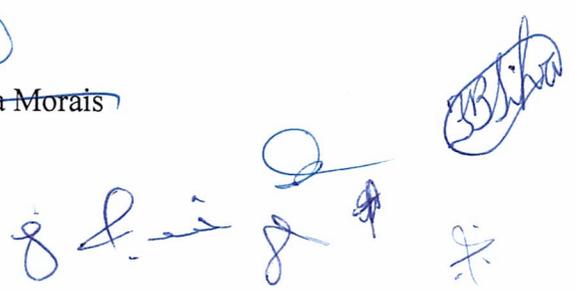
3.2 Providencie profissionais com licenciaturas condizentes para lecionar os componentes curriculares de História, Geografia, Língua Inglesa, Educação Física, Arte e Sociologia; uma profissional devidamente habilitada para atuar na função de Orientação Educacional e uma professora para atuar na sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

3.3 Ajuste a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, de acordo com as orientações descritas no corpo deste Parecer;

3.4 Providencie a mudança da nomenclatura de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova Estrela, conforme legislação em vigor.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Relatora



14/01/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

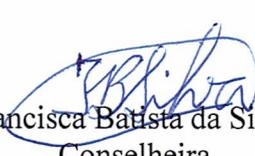
A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.


Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antonio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Francieleira Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Geci da Maria de Oliveira
Conselheira


Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira



